



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 73/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 449.484,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.002000 Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3504 R\$ 252.957,14

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3512 R\$ 156.684,98

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200032.062000 Manutenção do Depto de Esportes e Lazer

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33853 R\$ 39.842,08

TOTAL R\$ 449.484,20

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1504– Outros Royalties E Compensações Financeiras E Patrimoniais Não Previdenciárias R\$ 252.957,14

Fonte nº 1512– CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) R\$ 156.684,98

Fonte nº 31853– Cont. Rep. 806754/2014 Minist.Esporte R\$ 39.842,08

TOTAL R\$ 449.484,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias do mês de junho de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 73/2019 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

A abertura de crédito ora proposta se a despesas com devolução de saldo de convênio e pavimentação de cinco trechos de ruas de Agrocafeeira, totalizando 4.920,00 M/2, sendo elas:

- Rua Curitiba (entre a Rua Porto Alegre e os Lotes Rurais nsº 61 e 63);
- Rua Porto Alegre (entre Rua Curitiba e Rua Paulo Petsch);
- Rua Paulo Petsch (entre Rua Curitiba e Rua Pinheiro Machado);
- Rua Elizário Gubert (entre Rua Curitiba e Rua Pinheiro Machado);
- Rua Pinheiro Machado (entre Rua Paulo Petsch e Rua Elizário Gubert).

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2018.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 07 de junho de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito